



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 065/19
Processo	Nº 5973/18
Ofício	Nº 073/2018

ATA

Aos 13 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Lohrana Vieira de Aguiar – Mat. 41/6638 - SMOI, Márcio Mello da Silva - Mat. 10/6425 - SMF e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, bem como a presença da Sr^a Caroline Azevedo Caetano, Coordenadora de Vigilância em Saúde, Matr. 41/6623 SMS, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 5973/18 da Secretaria Municipal de Saúde, que trata da: “Aquisição de materiais de consumo/insumo para o desenvolvimento dos trabalhos de controle de vetores da Dengue e outras doenças transmissíveis ao homem através de vetores e de raticida para controle de roedores.”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 637 de 17/04/2019 do Jornal O Popular, pág 11, bem como no Jornal Extra do dia 17/04/2019, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME** – CNPJ 10.542.335/0001-95, **NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP** – CNPJ 01.148.472/0001-59. As empresas **ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI e ERRADIK SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIO EIRELI - ME** compareceram para o certame. As empresas **NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP e SANIGRAN LTDA** deixaram os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação para participar do certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

representada por *Marco Antônio Caetano Caruba*, A empresa **ERRADIK SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIO EIRELI - ME** representada por *Jorge Antônio da Cunha Chaga*. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. As empresas **ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI e NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP** apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Verificou que a empresa **ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI** cotou o item 03 com a marca Tecnocell/Klerat, todavia em análise realizada pela Coordenadora de Vigilância em Saúde concluiu que o item cotado pela mesma não atende a especificação solicitada no quesito Raticida em Bloco Extrusado. Sendo assim, a empresa **ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI** teve o item 03 de sua proposta desclassificado. Foram qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário, conforme o item 9.5 do Edital, bem como art. 4º, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **ERRADIK SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIO EIRELI - ME** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais)**, Empresa **SANIGRAN LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais)**, totalizando o valor das 02 (duas) empresas em **R\$ 15.640,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais)**. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas. Verificou que a empresa **SANIGRAN LTDA** não apresentou declaração passada pelo foro de sua



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e Recuperação Judicial, conforme exigido no item 8.4.2 do Edital. Sendo assim, a empresa **SANIGRAN LTDA** foi declarada INABILITADA. Verificou também que a empresa **ERRADIK SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIO EIRELI – ME** apresentou todos os documentos exigidos no Edital, sendo assim, declarada HABILITADA. Dando continuidade, na ordem de classificação foi convocada a empresa colocada para nova a negociação dos itens 02 e 03. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **ERRADIK SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIO EIRELI - ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 18.160,00 (dezoito mil, cento e sessenta reais)**, Empresa **NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, totalizando o valor das 02 (duas) empresas em **R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais)**. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa **NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP** apresentou todos os documentos exigidos no Edital, sendo assim, declarada HABILITADA. Dando continuidade, as empresas **ERRADIK SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIO EIRELI - ME** e **NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP** foram declaradas HABILITADAS e VENCEDORAS do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciaram ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 11h45min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representante do setor requisitante, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.